



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

PARECER N.º 08 / 15 DE 19 / 05 / 2015

HOMOLOGO

Em 21 / 05 / 15  
*Jose Fortunati*  
José Fortunati - Prefeito

Processo: 002.332048.00.0  
Interessado: Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Assunto: EVU para Centro Cultural do Samba  
(Escola Imperadores – parecer 58/2013 da CAUGE, e Banda Saldanha, Banda Itinerante e Escola do Samba Praiana – parecer 154/2013 da CAUGE  
Local: Av. Padre Cacique, 1501

PARECER

O CMDUA, em reunião realizada em .....19, 05...../2015:

Aprovado parecer da relatora, aprovando EVU com condicionantes e recomendações expressos em Parecer anexo.

*Jussara*  
Relator

*[Signature]*  
Presidente

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> UFRGS     | <input type="checkbox"/> AREA           | <input checked="" type="checkbox"/> RGP 1 |
| <input checked="" type="checkbox"/> METROPLAN | <input type="checkbox"/> AGADIE         | <input type="checkbox"/> RGP 2            |
| <input checked="" type="checkbox"/> DEMHAB    | <input type="checkbox"/> ABES           | <input type="checkbox"/> RGP 3            |
| <input checked="" type="checkbox"/> EPTC      | <input type="checkbox"/> SINDIMOVEIS    | <input checked="" type="checkbox"/> RGP 4 |
| <input checked="" type="checkbox"/> GP        | <input type="checkbox"/> OAB            | <input type="checkbox"/> RGP 5            |
| <input checked="" type="checkbox"/> SMURB     | <input type="checkbox"/> SINDUSCON      | <input checked="" type="checkbox"/> RGP 6 |
| <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO    | <input checked="" type="checkbox"/> IUA | <input type="checkbox"/> RGP 7            |
| <input checked="" type="checkbox"/> SMOV      | <input type="checkbox"/> STICC          | <input type="checkbox"/> RGP 8            |
| <input checked="" type="checkbox"/> SMAM      | <input type="checkbox"/> SERGS          | <input type="checkbox"/> OP-HOCDUA        |

Preencher  com F (Voto Favorável), C (Voto Contrário) ou A (Voto de Abstenção)

**Ao CMDUA:**

Trata o presente da re-análise do Estudo de Viabilidade Urbanística para implantação do Centro Cultural do Samba, em virtude da não aprovação do primeiro parecer em reunião deste Conselho dia 05/05/2015.

**Das características do empreendimento**

O empreendimento será implantado em uma das quadras resultantes do projeto de duplicação da Av. Edvaldo Pereira Paiva, formada pela Av. Pe. Cacique, Av. Edvaldo Pereira Paiva e Acesso C com cerca de 14.900m<sup>2</sup> de área. A quadra ao lado, entre os acessos C e B será destinada a um estacionamento.

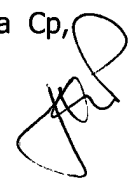
O Centro Cultural do Samba consiste de um complexo onde se localizarão as escolas de samba Imperadores do Samba e Praiana e outras duas entidades carnavalescas. O projeto foi fruto de intensa negociação do município para viabilização da duplicação da avenida Edvaldo Pereira Paiva.

O EVU foi aprovado em duas etapas na CAUGE através dos pareceres nº 058/2013 (fls. 60) de 10/07/2013, referente à escola Imperadores do Samba, e nº 154/2013 (fls. 91) de 26/12/2013, referente às demais entidades.

O processo de aprovação do empreendimento sofreu diversos questionamentos, inclusive constando de Inquérito Civil junto ao Ministério Público Estadual. O último parecer da CAUGE que aprovou o EVU do Centro Cultural do Samba incluiu em seus termos o Compromisso de Ajustamento de Conduta do município de Porto Alegre, juntamente com as quatro entidades junto ao Ministério Público Estadual (fls. 97 a 105).

Os EVUs aprovados contemplam:

- Escola Imperadores do Samba, em três edificações totalizando 2.950,49m<sup>2</sup> de área Cp, com altura máxima de 13,25m;
- Banda Saldanha Marinho, em edificação com 1.838,04m<sup>2</sup> de área Cp, distribuída em dois pavimentos em edificação com 9,75m;
- Banda Itinerante, em edificação de 506,77m<sup>2</sup> de área Cp, distribuída em um pavimento em edificação com 8,10m;
- Escola de Samba Praiana, em edificação com 1.902,79m<sup>2</sup> de área Cp, distribuída em dois pavimentos, em edificação com 9,75m



A área total Cp do Complexo é de 7.198,09m<sup>2</sup>.

Conforme manifestação da SMURB (fls. 96), o Projeto atende o regime urbanístico previsto na LC 609/09. O índice de aproveitamento do projeto é de 0,5, enquanto a Lei prevê 1,6. Os recuos de jardim também são atendidos, com exceção da parte frontal da Escola de Samba Praiana e Banda Itinerante, frente à Av. Pe. Cacique, tendo em vista a necessidade de atender às áreas não edificáveis junto à Av. Edvaldo Pereira Paiva.

O DEP (fls. 93) aprovou, salientando a necessidade de ajustes na localização e largura das faixas não edificáveis e a necessidade de nova avaliação do órgão após a aprovação do projeto arquitetônico.

A SMAM (fls. 93) aprovou considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 11/10/2013 entre Ministério Público Estadual e Município de Porto Alegre e a obrigatoriedade de licenciamento ambiental após a aprovação neste CMDUA.

A Comissão Permanente de Avaliação de Impactos na Circulação (fls. 94) manifestou-se favorável à redução do número de vagas de estacionamento em virtude das características do sistema viário local (vias largas e com estacionamento liberado fora do horário de pico), tipo de eventos (horário, público e não concomitância das agremiações) e atendimento por diversas linhas de transporte coletivo.

A planta de fls. 128, aprovada pela CAUGE informa o que segue em relação às vagas de estacionamento:

Serão reservados espaços para estacionamentos ao longo da quadra para atender ao complexo do Centro Cultural do Samba, num total de aproximadamente 120 vagas, mais 1.200 vagas no estacionamento da quadra em frente.

As 4 agremiações que serão instaladas terão direitos iguais de uso deste espaço de estacionamento.

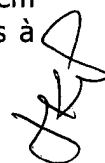
As datas das atividades das 4 agremiações para shows de grande porte serão praticadas de comum acordo entre elas.

A Procuradoria Geral do Município (fls. 94) aprovou com recomendações de ajustes no registro do imóvel e revisão dos termos de permissão de uso às entidades.

#### **Breves considerações referentes à análise do processo e às discussões neste Conselho:**

Ao longo do processo de discussão neste Conselho foram feitas menções a outros projetos de características em muito diferentes do ora em análise. É o caso da Pista de Eventos. Tais comparações servem apenas para confundir e em nada contribuem para a compreensão dos impactos a serem causados pelo Centro Cultural do Samba.

O projeto em pauta trata da realocação das entidades já localizadas na região. Os impactos decorrentes da atividade, portanto, tenderão a ser minimizados, tendo em vista que a implantação se dará de forma mais organizada, com cuidados referentes à circulação de veículos e pessoas e à dispersão do som.



As preocupações com o impacto sonoro certamente devem ser consideradas. A análise técnica do projeto acústico, porém, não é objeto deste Conselho e deverá ser realizada por profissionais habilitados, em etapas posteriores, e inseridas no contexto das licenças ambientais. Cumpre destacar que o Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, cujas recomendações são sintetizadas em quadro anexo, são partes integrantes do Parecer que aprovou o EVU.

A aprovação ainda considerou que os eventos a serem realizados pelas entidades não ocorrerão de forma simultânea.

A análise do processo deixou dúvidas em relação à Banda Itinerante. Em determinado momento, a entidade deixa de ser mencionada e passa a ser substituída pela Banda do Irajá. Não há explicação nos autos para tal substituição.

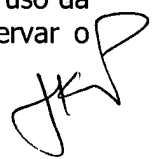
### **Conclusão e recomendações**

Considerando que o EVU foi aprovado pelos diferentes órgãos e que o principal impacto decorrente do empreendimento já foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta que deverá integrar os Termos de Permissão de Uso dos estabelecimentos, entende esta Relatora que o EVU deva ser aprovado por este Conselho.

Tal aprovação, porém, está condicionada ao atendimento do acertado com o Ministério Público Estadual. Recomenda-se ainda que:

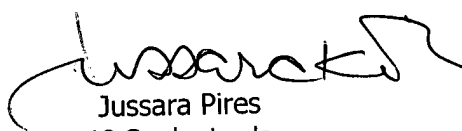
- a) conforme recomendação da Conselheira Iára Castello (fls 253), a cessão de uso contemple apenas os espaços fechados com liberação total do solo não ocupado para a população da cidade;
- b) conforme frisado por diferentes conselheiros, o projeto arquitetônico seja mais qualificado, dando maior unidade ao conjunto;
- c) ainda visando minimizar o impacto visual, os Termos de Permissão de Uso deverão traçar normas que regulem a desfiguração dos elementos da paisagem urbana;
- d) seja levantada a cessão parcial de uso dada ao Sport Club Internacional sobre o quarteirão formado pelas avenidas Edvaldo Pereira Paiva e Pe. Cacique e acessos B e C e o mesmo seja requalificado, implantando projeto que concilie a possibilidade de uso como estacionamento em dias de grandes eventos com a possibilidade de o uso da população nos outros dias;
- e) os termos de permissão de uso às entidades incorporem a previsão de contrapartidas claras, com prestações de contas anuais aos municípios, podendo incluir um número limitado de apresentações em eventos do Município.

Entende-se que a aprovação deste EVU apenas significa a aprovação do uso da área e das características gerais do empreendimento. Caberá ao Município observar o atendimento das normas que regulam a cessão de bens públicos.



Finalmente, reitera-se que a aprovação deste EVU apenas regula o prosseguimento de uma atividade já em curso na região, não gerando novos impactos e, ao contrário, minimizando os já existentes.

Em 19 de maio de 2015.



Jussara Pires  
1º Suplente da  
METROPLAN no CMDUA/PMPA

**Condições de funcionamento das entidades, acordadas em Termo de Ajustamento de Conduta com Ministério Público Estadual em 11/10/2013**

Quadro integrante do Parecer relativo ao Estudo de Viabilidade Urbanística para implantação do Centro Cultural do Samba

Escola/Entidade	Durante o ano			Nos 90 dias antes do Carnaval			Nos 60 dias antes do Carnaval			Observações
	Sábados Quartas Sextas	Até 20h Até 24h 1 vez ao mês até 04h*	Até 20h Até 24h Até 02h	Sábados Quartas Sextas	Até 02h Até 24h Até 02h	Sábados Quartas Sextas	Até 04h Até 24h Até 04h			
<b>Imperadores do Samba</b>	Sábados Quartas Sextas	Até 20h Até 24h 1 vez ao mês até 04h*	Até 20h Até 24h Até 02h	Sábados Quartas Sextas	Até 02h Até 24h Até 02h	Sábados Quartas Sextas	Até 04h Até 24h Até 04h	*Divulgar o evento até 20 dias antes no site da escola		
<b>Praiana</b>	Sábados Sextas e Sábados	1 vez ao mês até 04h*	Até 24h	Sextas ou sábados Demais dias	Até 02h Até 22h	Sextas e sábados	Até 04h	*Divulgar o evento até 20 dias antes no site da escola		
<b>Banda Saldanha</b>	Sábados e domingos Na 2ª sexta-feira de cada mês Dias 01/01, 01/05 e 12/10	Até 22h Até 24h	Até 24h	Sextas, sextas e sábados Domingo	Até 24h	Segundas, sextas e sábados Domingos	Até 24h Até 22h	Vedação de funcionamento após 22h, ressalvadas as situações excepcionais para os eventos explicitados e vedado uso de som amplificado		
<b>Banda Itinerante</b>	Quintas, sextas e sábados Domingos	Até 24h	Até 24h	Quintas, sextas e sábados Domingos	Até 24h Até 22h	Quintas, sextas e sábados Domingos	Até 24h Até 22h			

No caso de descumprimento das condicionantes, a permissão de uso deverá ser revogada, observado o devido processo legal, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)